



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.791

PROJETO DE LEI Nº 12.015, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o grau inicial de cargos e empregos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (ESEF) e regula o enquadramento dos ocupantes.

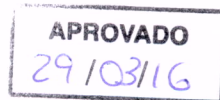
PARECER Nº 1491

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, XX, e art. 46, I, III, IV e V, c/c o art. 72, IX, XII e XIII- confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva dispor sobre a revisão de vencimentos dos cargos e empregos da Escola Superior de Educação Física (ESEF), visando o reenquadramento já concedido aos cargos medida que somente pode se dar através de lei.

Isto posto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 29.03.2016.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


LINO EDUARDO DE SOUSA


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA